

CONTRATO N.º 63/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 062/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, com sede em Iveti/RS, na Rua João Albino Dilly, n.º 33, Sala 01 – Terreo, Bairro Concordia, CEP 93900-000, representada por sua sócia administradora Cátila Blodorn Gehling, brasileira, casada, nascida em 29/09/1985, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 009.358.790-21 e da CNH-Detran/RS n.º 03555896752, residente e domiciliada na cidade de Iveti/RS, na Rua Henrique Saueressig, n.º 173, Bairro Concordia, CEP 93900-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, com sede em Iveti/RS, na Rua João Albino Dilly, n.º 33, Sala 01 – Terreo, Bairro Concordia, CEP 93900-000, para Elaboração de Laudos, Lançamentos do E-Social e Elaboração de PPP e CAT quando necessário, com fulcro no Art. 75 II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS METAS FÍSICAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | OBJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | VALOR TOTAL |
|-----------|--|--|-------------------|----------------------|
| 01 | <p>Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos, Lançamentos no E- Social e elaboração de PPP e CAT quando necessário.</p> <p>LAUDOS:</p> <p>PREFEITURA: PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, elaboração de PPP e CAT quando necessário e envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para empregados CLT e servidores contratados regidos pelo INSS.</p> | Laudos e demais documentos complementares. | 60 dias | R\$ 16.100,00 |



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

| | | | | |
|--|---|--|-------------------------|----------------------|
| | CÂMARA: PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para servidores contratados regidos pelo INSS. | | | |
| | | | TOTAL GERAL: | R\$ 16.100,00 |

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES, CARGOS E N.º DE SERVIDORES (QUANTIDADE ESTIMADA).

| NOME DA UNIDADE | CARGOS | NÚMERO DE SERVIÇOS |
|---|---|--------------------|
| Sede Administrativa do Município – Prefeitura Municipal, e todas as Secretarias em funcionamento neste prédio; incluindo Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação; | <ul style="list-style-type: none"> - Motorista - Agente Adm. Auxiliar - Servente/Merendeira - Auxiliar de Comunicação - Agente Administrativo - Fiscal Tributário - Contínuo - Técnico de Contabilidade - Tesoureiro - Telefonista - Estagiários - Cargos em Comissão | 30 |
| Secretaria de Municipal de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e Creches; | <ul style="list-style-type: none"> - Professor - Educador Especial - Monitor - Servente/Merendeira - Operário - Zelador de Estrada - Secretário de Escola - Nutricionista - Agente Adm. Auxiliar - Motorista - Estagiários - Cargos em Comissão | 200 |



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

| | | |
|---|---|----|
| Secretaria Municipal do Meio Rural e Fomento Econômico; | <ul style="list-style-type: none"> - Mecânico - Operador de Máquina - Motorista - Operário - Zelador - Estagiários - Cargos em Comissão | 16 |
| Secretaria Municipal de Obras e Transportes e setores; | <ul style="list-style-type: none"> - Zelador de Estrada - Zelador do Cemitério - Vigia - Operário - Eletricista - Calceteiro - Auxiliar de Mecânico - Mecânico - Motorista - Almoxarife - Operador de Máquina - Pedreiro - Contra-Mestre - Pintor - Vistoriador Controlador de Veículos - Carpinteiro - Soldador - Instalador Hidráulico - Lavador - Eletricista Automotivo - Fiscal de Obras e Posturas - Estagiários - Cargos em Comissão - Engenheiro elétrico - Técnico em Segurança do Trabalho | 75 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS; | <ul style="list-style-type: none"> - Monitor - Servente/Merendeira - Auxiliar de Serviços Sociais - Assistente Social - Motorista - Agente Adm. Auxiliar - Psicólogo | 15 |



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

| | | |
|---|--|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Estagiários - Cargos em Comissão | |
| Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e Setores; | <ul style="list-style-type: none"> - Agente Adm. Auxiliar - Zelador - Motorista - Servente/Merendeira - Enfermeiro - Técnico de Enfermagem - Farmacêutico - Auxiliar de Enfermagem - Cirurgião Dentista - Técnico de Radiologia - Agente Comunitário de Saúde - Médico - Fiscal de Saúde - Vigia - Médico Veterinário - Fisioterapeuta - Psicólogo - Estagiários - Cargos em Comissão -Auxiliar de Saúde Bucal -Agente combate a Endemias | 80 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente; | <ul style="list-style-type: none"> - Fiscal Ambiental - Biólogo - Engenheiro Agrônomo - Estagiários - Cargos em Comissão | 3 |
| Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte. | <ul style="list-style-type: none"> - Servente/Merendeira -Zelador de Camping - Auxiliar de Comunicação - Operário - Zelador - Estagiários - Cargos em Comissão | 20 |
| Cleletista | <ul style="list-style-type: none"> - Mecânico - Zelador - Operador de Máquina - Vigia | 04 |
| Cargos em Comissão | | 48 |



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

| | | |
|-------------|--|-------------------|
| Estagiários | | 60 |
| | | TOTAL: 551 |

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos: Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e suas Secretarias, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul. Definição dos serviços a serem executados, laudos, lançamento do E-Social e elaboração de PPP e CAT quando necessário. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes; Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de laudos ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado; Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, o valor de **R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o Sr. – Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.02.04.122.0200.2.012 – MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega da máquina.
A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Irineu dos Santos Munhos**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Lavras do Sul, 09 de setembro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ n.º 32.2383.504/0001-52
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br